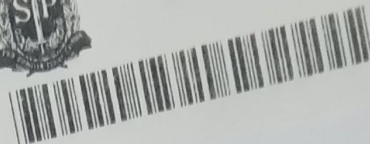


JUCESP
01 11 22



JUCESP PROTOCOLO
2.464.T60/22-2



STAYTEAM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ 31.059.237/0001-71
NIRE 35.300.519.264

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: 29 de agosto de 2022, às 10:00 horas, na Rua Domingos de Moraes, 348, lj 42, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04010-000.

Convocação e Publicação: Dispensada em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social;

Mesa: Presidente: Marcio Antonio de Abreu Diogo; Secretária: Janaina da Costa Manhaes de Abreu.

Ordem do dia: Deliberar sobre: (i) o aumento de capital social da Companhia, com a emissão de novas ações; (ii) a renúncia da atual Diretora Vice Presidente da Companhia; e (iii) a reforma da composição da Diretoria da Companhia, bem como a designação dos Diretores.

Deliberações Tomadas por Unanidade: Os acionistas aprovam, por unanimidade:

(i) aumentar o capital social da Companhia, de R\$ 3.491.009,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e nove reais), para R\$ 5.991.009,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil e nove reais), com um aumento, portanto, de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e a consequente emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de novas ações ordinárias nominativas sem valor nominal em tudo iguais as anteriores, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada. As 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) de novas ações foram totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição anexo – **Anexo I**. A subscrição ora deliberada contou com a devida anuência de todos os acionistas da companhia. Em virtude do aumento do capital social ora deliberado, fica alterada a redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: “**Artigo 5º - O capital social da sociedade é de R\$ 5.991.009,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e um**

ONCOEXPRESS
01 11 22

mil e nove reais), dividido em 5.991.009 (cinco milhões, novecentas e noventa e uma mil e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado." O Estatuto Social consolidado da Companhia segue como Anexo III, parte integrante e indissociável desta Ata;

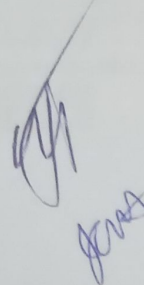
(ii) aceitar a renúncia da atual Diretora Vice Presidente da Companhia, Sra. Janaina da Costa Manhaes de Abreu, cujo termo de renúncia apresentado compõe o Anexo II da presente ata;

(iii) alterar a composição da Diretoria da Companhia, passando a ter no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) membros, todos sem designação específica, nos termos do artigo 143 da Lei das Sociedades por Ações. Ante a presente deliberação, mantem-se no cargo de Diretor da Companhia, agora individualmente, o Sr. Marcio Antônio de Abreu Diogo. Em virtude da alteração da composição da Diretoria ora deliberada, fica alterada a redação do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, bem como o seu Parágrafo Segundo, os quais passam a vigorar com as seguintes e novas redações: "Artigo 6º A sociedade será administrada por no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) membros, todos sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela maioria dos votos em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, mediante aprovação dos acionistas detentores da maioria das ações ordinárias.

(...)

Parágrafo Segundo. Em caso de falecimento, ausência, incapacidade judicialmente declarada, ou impedimento de quaisquer dos Diretores, a sociedade deverá dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados do falecimento, ausência definitiva, incapacidade judicialmente declarada ou impedimento do Diretor realizar Assembleia para a recomposição da Diretoria." O Estatuto Social consolidado da Companhia segue como Anexo III, parte integrante e indissociável desta Ata;

Lavratura e Leitura da Ata: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: (aa) Presidente, Sr. Marcio Antonio de Abreu Diogo; Secretária, Sra. Janaina da Costa Manhaes de Abreu, Acionistas Presentes: ONCOEXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. e EMDC COMERCIO DE



JUCESP
01 11 22

UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

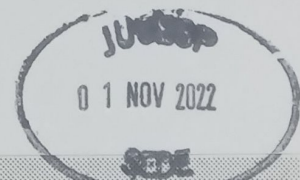
M *[Handwritten Signature]*

MARCIO ANTONIO DE ABREU DIOGO - Presidente da Mesa

L *[Handwritten Signature]*

JANAINA DA COSTA MANHAES DE ABREU - Secretária da Mesa

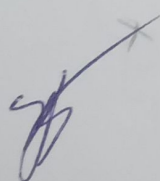
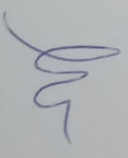
Anexo I – Boletim de Subscrição de Ações;
Anexo II - Termo de Renúncia da Diretora Vice Presidente; e
Anexo III – Estatuto Social Consolidado.

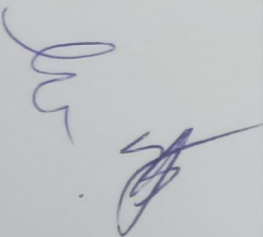


ANEXO I
STATYTEAM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.
 CNPJ 31.059.237/0001-71
 NIRE 35.300.519.264

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de agosto de 2022

Boletim de Subscrição

SUBSCRITORES	AÇÕES SUBSCRITAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	PERCENTUAL INTEGRALIZADO	ASSINATURA DOS SUBSCRITORES
<p>ONCOEXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., sociedade limitada registrada sob NIRE 35229119629, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 22.227.973/0001-09, com endereço à Rua Domingos de Moraes, 348, Cj. 40 - Tq. Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04010-000, neste ato representada por seus administradores MARCÃO ANTONIO DE ABREU DIOGO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.735.562-9 - SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 136.311.478-64, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Arigonatas, nº 527, Vila Formosa, São Paulo/SP - CEP 03360-060 e MARCIA REGINA DE ABREU ALVES, brasileira, contadora, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.247.088 - SSP-SP, devidamente inscrito junto ao CPF/ME sob o nº 152.836.638-76, divorciada, residente e domiciliado na Avenida dos Peguis, 585, Jd Vila Formosa, São Paulo/SP - CEP 03470-050</p>	<p>1.388.892 (um milhão, trezentas e oitenta e oito mil, oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias nominativas</p>	<p>Moeda corrente nacional</p>	<p>100%</p>	 

SUBSCRITORES	AÇÕES SUBSCRITAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	PERCENTUAL INTEGRALIZADO	ASSINATURA DOS SUBSCRITORES
<p>EMDC COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, sociedade empresária de responsabilidade limitada registrada sob NIRE 35602165716, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 12.227.019/0001-54, com endereço à Rua Solidônio Leite, nº 981, Vila Ema, São Paulo/SP, CEP 03275-000, neste ato representada por sua administradora MARCIA REGINA DE ABREU ALVES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.247.088 - SSP-SP, devidamente inscrito junto ao CTF/ME sob o nº 152.836.638-76, divorciada, residente e domiciliado na Avenida dos Peguis, 585, Jd Vila Formosa, São Paulo/SP - CEP 03470-050</p>	<p>1.111.108 (um milhão, cento e onze mil, cento e oito) ações ordinárias nominativas</p>	<p>Moeda corrente nacional</p>	<p>100%</p>	

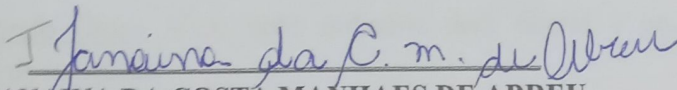
JUCESP
01 11 20

Anexo II

**TERMO DE RENÚNCIA E QUITAÇÃO AO CARGO DE DIRETORA VICE
PRESIDENTE DA
STAYTEAM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, Sra. **JANAINA DA COSTA MANHAES DE ABREU**, brasileira, assistente administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.859.486-X - SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 193.515.478-84, residente e domiciliada na Rua Argonautas, nº 527, Vila Formosa, São Paulo/SP – CEP 03360-060, vem, por meio deste ato, em caráter irrevogável e irretratável, renunciar ao cargo de Diretora Vice Presidente da sociedade **STAYTEAM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domingos de Moraes, 348, lj 42, Vila Mariana, CEP 04010-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.519.264 e inscrita no CNPJ 31.059.237/0001-71 (“Companhia”). A Diretora ora renunciante declara, outrossim, nada mais ter a receber em razão do período em que ocupou o cargo de Diretora Vice Presidente, pelo que outorga à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais cobrar ou exigir a este título.

São Paulo, 29 de agosto de 2022


JANAINA DA COSTA MANHAES DE ABREU

JUCESP
01 11 22

ANEXO III

**ESTATUTO SOCIAL
DA
STAYTEAM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ 31.059.237/0001-71
NIRE 35.300.519.264**

Artigo 1º A sociedade gira sob a denominação social de STAYTEAM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Artigo 2º A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domingos de Morais, 348, lj 42, Vila Mariana, CEP 04010-000, podendo constituir outras filiais ou sucursais em outras dependências em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos acionistas.

Artigo 3º A sociedade tem por objeto social: (i) a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01); bem como a (ii) locação de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02).

Artigo 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Artigo 5º O capital social da sociedade é de R\$ 5.991.009,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil e nove reais), dividido em 5.991.009 (cinco milhões, novecentas e noventa e uma mil e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais da sociedade.

Artigo 6º A sociedade será administrada por no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) membros, todos sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela maioria dos votos em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos,

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

01 11 20

permitida a reeleição, mediante aprovação dos acionistas detentores da maioria das ações ordinárias.

Parágrafo Primeiro. Ao Diretor caberá, observadas as limitações do Artigo 10 deste Estatuto Social, isoladamente, a gerência e administração da sociedade, o qual as exercerão com todos os poderes necessários:

- (a) para administrar os negócios da sociedade; e
- (b) para representá-la ativa e passivamente, perante os poderes públicos federais, estaduais, municipais e terceiros em geral.

Parágrafo Segundo. Em caso de falecimento, ausência, incapacidade judicialmente declarada, ou impedimento de quaisquer dos Diretores, a sociedade deverá dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados do falecimento, ausência definitiva, incapacidade judicialmente declarada ou impedimento do Diretor realizar Assembleia para a recomposição da Diretoria.

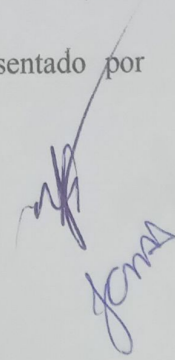
Parágrafo Terceiro. A remuneração dos diretores será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 7º As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade.

Artigo 8º A convocação de qualquer Assembleia Geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita por um dos Diretores, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. Independentemente do disposto no “caput” deste artigo, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas, ficando neste caso dispensada a comprovação da convocação.

Parágrafo Segundo. Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião.



01 11 22

Artigo 9º As deliberações em Assembleia deverão ser aprovadas pelos acionistas representando a maioria das ações ordinárias, correspondendo a cada ação ordinária um voto, excetuado o disposto no artigo 10.

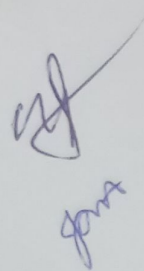
Artigo 10 Dependerá sempre da aprovação, em Assembleia Geral, dos acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a prática dos seguintes atos pela Diretoria:

- (i) deliberar ou praticar qualquer ato relacionado à liquidação e dissolução da sociedade e escolha da empresa de auditoria independente;
- (ii) a aquisição, venda ou transferência de imóveis ou de direitos a eles relacionados, bem como a concessão de ônus ou gravames sobre imóveis ou de direitos a eles relacionados, qualquer que seja o valor;
- (iii) assinar documentos, papéis, contratos, escrituras públicas ou instrumentos particulares em valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- (iv) alienação e aquisição de bens do ativo permanente da sociedade, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (v) fusão, cisão, incorporação e transformação da sociedade; e
- (vi) a constituição de procuradores em nome da sociedade, devendo os respectivos instrumentos de mandato especificar os poderes outorgados.

Artigo 11 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 12 Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações a terceiros sem previamente oferecer aos outros acionistas o direito de adquiri-las, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo preço e condições ofertadas ao terceiro interessado.

Artigo 13 O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei.



JUCESP
01 11 22

Artigo 14 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

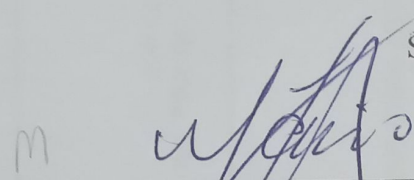
Artigo 15. Anualmente, da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e ao menos 20% (vinte por cento) será obrigatoriamente distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Primeiro. A sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. A Assembleia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo. O saldo da conta de lucros que não for distribuído terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.

Artigo 16 Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um no capital social, na data da liquidação.

São Paulo, 29 de agosto de 2022


MARCIO ANTONIO DE ABREU DIOGO - Presidente da Mesa


JANAINA DA COSTA MANHAES DE ABREU - Secretário da Mesa

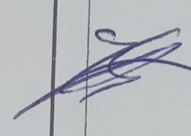
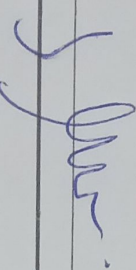
STATTEAM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ 31.059.237/0001-71

NIRE 35300519264

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de agosto de 2022

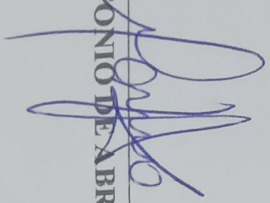
Lista de Presença de Acionistas

ACIONISTAS	CNPJ	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS
<p>ONCOEXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS/FARMACEUTICOS LTDA.</p> <p>Ass: </p>	22.227.973/0001-09	Rua Domingos De Moraes, 348, Cj. 40 -Te, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04010-000	3.328.346
<p>EMDC COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA</p> <p>Ass: </p>	12.227.019/0001-54	Rua Solidonio Leite, nº 981, Vila Ema, São Paulo/SP, CEP 03275-000	2.662.663

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

MARCIO ANTONIO DE ABREU DIOGO - Presidente da Mesa



JANAINA DA COSTA MANHAES DE ABREU - Secretária da Mesa

